



ESTADO DA PARAÍBA

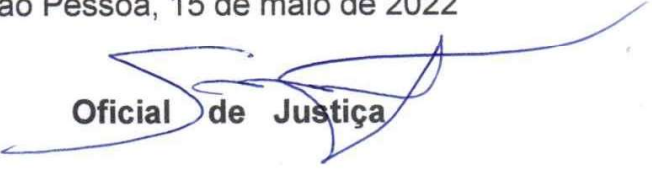
PODER JUDICIÁRIO

A U T O D E P E N H O R A E AVALIAÇÃO

Aos (15) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois nesta cidade e Comarca da Capital, em cumprimento ao mandado judicial extraído dos autos da ação de Execução promovida pelo **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIENA** contra **JOSEANE PEDRO DOS SANTOS**, processo **0819772-98.2021.815.2001**. Dirigi-me a Rua Sargento Pedro Nazaré Rodrigues, nº.820, aptº.102-A, Planalto da Boa esperança, e lá chegando procedi à penhora e avaliação do seguinte imóvel, a saber;

Um imóvel residencial localizado na Rua sargento Pedro de Nazaré Rodrigues, nº.820, aptº.102, Bloco A no Condomínio residencial Viena, e lá chegando procedi à penhora do seguinte bem: Um imóvel residencial localizado na Rua Sargento Pedro de Nazaré Rodrigues, nº.820, aptº.102, Bloco A, composto de sala de jantar, cozinha, varanda, área de serviço, circulação, dois quartos WC social e uma vaga na garagem. Registrado no Cartório Carlos Ulysses, o qual atribuo o seguinte valor R\$ 110.000.00 (cento e dez mil Reais) Em seguida deixei de nomear a executada como depositária do bem, em virtude da mesma não residir no endereço da penhora. Que para constar lavrei ao presente aut, que vai devidamente assinado. Dou fé.

João Pessoa, 15 de maio de 2022


Oficial de Justiça

